



**EDITAL PROFESSOR VISITANTE Nº 08/2019 – PRPG/PPGCA/CPCE DE 09 DE  
MAIO DE 2019**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIAS AGRÁRIAS - 2019**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí, a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e o Campus professora Cinobelina Elvas CPCE/UFPI, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para contratação de 01 (um) Professor Visitante Sênior, correspondente à classe Titular, em Regime de Dedicção Exclusiva (DE), nos termos da Lei nº. 8.745/93, de 10/12/93, regulamentada pelas Leis nº 9.849/99, de 27/10/99 e 10.667/03, de 15/05/03, o Decreto nº 6.944/09, de 21/08/09, pela resolução 009/2003 CONSUN/UFPI, de 13.03.2003, que altera o anexo III da resolução n 004/1988-CONSUN/UFPI, de 11.11.1988, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste edital.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Preencher vagas, em caráter temporário, para Professor Visitante Nacional e Estrangeiro que possa:

1.1.1 atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias - PPGCA;

1.1.2 contribuir com a elaboração de projetos estratégicos de desenvolvimento do PPGCA;

1.1.3 viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível na equipe docente do PPGCA, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação, em conjunto com grupos de competência na UFPI;

1.1.4 contribuir com a proposição institucional de internacionalização da pesquisa e da Pós-Graduação da UFPI.

**2. DO REGIME DE TRABALHO**

2.1 O regime de trabalho exigido é de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva.

**3. DA VALIDADE DO EDITAL**



3.1 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

#### **4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

4.1 As áreas de atuação dos candidatos com as especialidades definidas pelo PPGCA/UFPI, de acordo com as linhas de pesquisa, constantes do Anexo I e parte integrante do presente Edital, estão disponíveis no endereço <http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGCA>.

#### **5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

5.1 Ser portador do título de doutor há no mínimo há 10 (dez) anos;

5.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, condizente com o interesse do PPGCA;

5.3 Ter produção científica relevante nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de inscrição, atendendo aos requisitos equivalentes de bolsista em produtividade pelo Comitê de Assessoramento do CNPq;

5.4 Ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por orientações de iniciação científica, Mestrado e Doutorado concluídas;

5.5 Ter conhecimento e experiência relacionados com a criação e ou implantação e ou consolidação de Programas de Pós-Graduação Stricto sensu;

5.6 Ter atuação em linha de pesquisa ou conhecimento científico de interesse do PPGCA.

#### **6. DAS VAGAS**

6.1 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga, atendendo aos interesses manifestados pelo Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Ciências Agrárias, com a anuência do Colegiado do correspondente Programa.

#### **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1 A remuneração do Professor Visitante será equivalente ao professor Titular da UFPI, com base na faixa de remuneração do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009.

#### **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O período de inscrições será do dia 10/09/2019 a 7/11/2019 (Anexo III).

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via eletrônica via e-mail do PPGCA [ppgca@ufpi.edu.br](mailto:ppgca@ufpi.edu.br), sendo que a data de recebimento do e-mail não poderá exceder o prazo final das inscrições, conforme consta no Item 8.1 do presente Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
Avenida Municipal Bom Jesus Viana, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí, Brasil, CEP 64900-000  
Fone: 89 - 3562-1929; E-mail: ppgca@ufpi.edu.br



8.3 Deverão ser anexados à inscrição do candidato os documentos relacionados:

8.3.1 Documento de identificação com fotografia nos termos da legislação vigente; 8.3.2 Requerimento de Inscrição e Termo de Compromisso para atuação junto ao Programa de Pós-Graduação no qual o requerente pretende atuar, conforme modelo no Anexo II deste Edital;

8.3.3 Cópia do diploma de Doutor ou Livre-Docente nos termos da legislação vigente;

8.3.4 Curriculum Lattes atualizado na base do CNPq, demonstrando atuação em pelo menos uma das linhas de pesquisa do PPGCA. Para os candidatos a Professor Visitante Estrangeiro será aceito o Curriculum vitae no modelo livre.

8.3.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU - [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)), com os seguintes dados: Unidade Gestora: código 154048; Gestão: código 15265; Recolhimento: código 28830-6, nome e CPF do(a) contribuinte), no valor de R\$ 79,62 (Setenta e nove reais e sessenta e dois reais). Não será aceito comprovante de agendamento ou depósito em envelope.

8.3.6 Plano de trabalho proposto a ser desenvolvido pelo candidato, apresentado de forma objetiva com no máximo 3.000 palavras, destacando atividades de docência (ensino e orientação), pesquisa e extensão (modelo livre).

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo colegiado do PPGCA.

9.2 A Comissão divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio do PPGCA da UFPI (<http://www.posgraduacao.ufpi.br/PPGCA>) até 05 (cinco) dias após o término do período de inscrições.

9.3 Para fins de homologação será também considerado o enquadramento ou não do Plano de Trabalho proposto pelo candidato à(s) linha(s) de pesquisa do PPGCA.

9.4 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Avaliação definida pelo colegiado do PPGCA

10.2 Os candidatos serão avaliados com base na análise do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho apresentado pelo Candidato.



10.3 A análise comparativa dos Candidatos pela Comissão de Avaliação, definirá o enquadramento e a classificação dos Candidatos de acordo com Barema definido no Anexo IV do presente Edital.

10.4 A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação para divulgação do resultado da seleção (<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGCA>), com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para recurso, recebidos exclusivamente através do e-mail: ppgca@ufpi.edu.br.

10.5 O resultado final será divulgado no sítio do PPGCA (<http://www.posgraduacao.ufpi.br//PPGCA>) e no Diário Oficial da União.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

11.1.2 O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da Homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias.

11.2 O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação pela Superintendência de Recursos Humanos da UFPI (SRH) para firmar o contrato com a instituição, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

11.3 A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação e a relação de exames médicos obrigatórios para a contratação estão disponíveis no sítio SRH (<http://ufpi.br/formularios-online>) da UFPI.

11.4 Esgotado o prazo especificado no item 11.2, o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e será convocado o próximo candidato aprovado.

11.5 O candidato contratado não poderá exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.

## **12. DA AVALIAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Durante o período do contrato, o Colegiado poderá deliberar sobre o seu cancelamento caso o candidato não estiver cumprindo o plano de trabalho proposto com os resultados e impactos esperados de contribuição ao Programa.

12.2 O Professor Visitante deverá encaminhar ao Colegiado do PPGCA, Relatório Final de suas atividades desenvolvidas, tomando como referência o plano de trabalho proposto, no período de até 30 (trinta) dias após o término do contrato.



12.3 O relatório deverá ser avaliado pela plenária do Colegiado do PPGCA, que dará parecer com base na análise das ações desenvolvidas, resultados e impactos alcançados.

12.4 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional (PPGCA) e à disponibilidade orçamentária, cuja comunicação de interesse do Programa deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no prazo de até 90 (noventa) dias do término do contrato.

12.5 Para renovação/prorrogação será necessária a apresentação de Relatório Parcial com deliberação do Colegiado do PPGCA.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A contratação de Professor Visitante Nacional e de Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de Professor Visitante Nacional e 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de Professor Visitante Estrangeiro.

13.2 É proibida, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.2.1 O candidato que for Professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993.

13.3 Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no momento da contratação.

13.3.1 No caso do Professor Visitante Estrangeiro ou brasileiro não residente no Brasil, cujo título de doutorado tenha sido obtido no exterior, a comprovação da titulação exigida no item 5.1 poderá ser acatada após análise pela Comissão de Avaliação.

13.4 São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

13.5 O professor visitante não poderá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
Avenida Municipal Bom Jesus Viana, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí, Brasil, CEP 64900-000  
Fone: 89 - 3562-1929; E-mail: ppgca@ufpi.edu.br



- 13.5.1 Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no plano de trabalho;
- 13.5.2 Ser designado para exercício de cargo de direção ou função de confiança;
- 13.5.3 Ter direito a voto nas plenárias das instâncias acadêmicas da Instituição.
- 13.6 O pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 13.7 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação da normas da UFPI que regulam a seleção constante do presente Edital.
- 13.8 Os Anexos I, II, III e IV são parte integrante deste edital, publicados no sítio do PPGCA (<http://www.posgraduacao.ufpi.br/PPGCA>) após publicação do edital no Diário Oficial da União.
- 13.9 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 13.10 A contratação e a renovação/prorrogação dos candidatos aprovados ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária.
- 13.11 Os casos omissos serão analisados pelo colegiado do PPGCA.
- 13.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, Piauí, 09 de maio de 2019

**Profa. Dra. Regina Lúcia Ferreira Gomes**  
**Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação**  
**PRPG/UFPI**



**EDITAL PROFESSOR VISITANTE Nº 08/2019 – PRPG/PPGCA/CPCE DE 09 DE  
MAIO DE 2019**

**ANEXO I**

**ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO PPGCA**

<b>NOME</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ÁREA DE CONCENTRAÇÃO</b>
<b>Proteção de Plantas</b>	Visa desenvolver projetos de pesquisa voltados para resolução de problemas fitossanitários nas culturas agrícolas, principalmente as implantadas na região Meio-Norte do Brasil; identificação, comportamento, monitoramento e controle das principais pragas, doenças e plantas invasoras incidentes; e atuar no desenvolvimento de estratégias que visem o adequado manejo (controle cultural, biológico, químico, físico e resistência de plantas) dos problemas fitossanitários incidentes principalmente nessa região.	<b>Produção Vegetal</b>
<b>Propagação e manejo cultural de plantas</b>	Visa desenvolver projetos de pesquisa voltados para área de propagação de plantas cultivadas, nativas e exóticas; aperfeiçoamento das técnicas de produção de diversas culturas em relação à tratamentos culturais (poda, espaçamento, uso de reguladores vegetais), substratos hortícolas, adubação, fixação biológica de nitrogênio, nutrição mineral, qualidade de produtos e sistemas de produção agrícola com ênfase em culturas com potencial ou de importância social econômica na região Meio-Norte como soja, milho, arroz, feijão, oleaginosas, fruteiras tropicais cultivadas e nativas, olerícolas e ornamentais.	<b>Produção Vegetal</b>
<b>Fertilidade, biologia do solo e nutrição de plantas</b>	Visa desenvolver pesquisas envolvendo disponibilidade de nutrientes em solos, aplicação de corretivos, fertilizantes e resíduos; determinação da dose econômica de nutrientes; nutrição de plantas e associação entre plantas e micro-organismos do solo.	<b>Ciência do Solo</b>
<b>Recursos ambientais, uso e manejo do solo e da água</b>	Visa desenvolver pesquisas com pedologia e uso do solo; manejo e conservação do solo e da água; avaliação de impactos ambientais; identificação dos principais poluentes do solo e recuperação de áreas degradadas.	<b>Ciência do Solo</b>



**EDITAL PROFESSOR VISITANTE Nº 08/2019 – PRPG/PPGCA/CPCE DE 09 DE  
MAIO DE 2019**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS:**

Nome Completo:			
Filiação:	Pai:		
	Mãe:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Sexo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	CPF:	
RG nº:	Órgão Expedidor:	UF:	
Passaporte:			
Endereço residencial completo:			
			Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Fone:	E-mail:		

**2. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA:**

Graduação:	Ano de Conclusão:
Universidade ou Faculdade:	
Cidade:	Estado:

Mestrado:	Ano de Conclusão:
Universidade ou Faculdade:	
Cidade:	Estado:

Doutorado:	Ano de Conclusão:
Universidade ou Faculdade:	
Cidade:	Estado:

**3. LINHA DE PESQUISA DE ATUAÇÃO**

- ( ) **Linha 1** – Ciência do Solo - Recursos Ambientais, Uso e Manejo do Solo e da Água  
( ) **Linha 2** – Ciência do Solo - Fertilidade, Biologia do Solo e Nutrição de Plantas  
( ) **Linha 1** – Produção Vegetal - Recursos Ambientais, Uso e Manejo do Solo e da Água  
( ) **Linha 2** – Produção Vegetal - Proteção de Plantas





**EDITAL PROFESSOR VISITANTE Nº 08/2019 – PRPG/PPGCA/CPCE DE 09 DE  
MAIO DE 2019**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	10/ 09/2019 a 07/11/2019
Publicação das inscrições homologadas	12/11 de 2019
Solicitação de recurso de inscrição	14/11 de 2019
Resultado de recurso de inscrição (se houver)	18/11 de 2019
Resultados Final	18/11 de 2019
Recurso do resultado final	20/11 de 2019
Resultado do recurso	21/11 de 2019
Publicação do Resultado Final Oficial pela PRPG – Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPI.	Até 29 de novembro de 2019

**CONTATOS DO PROGRAMA:**

Universidade Federal do Piauí - UFPI

Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias – PPGCA

Avenida Bom Jesus Viana, Planalto Horizonte – Bom Jesus Piauí

CEP: 64900-000

E-mail: [ppgca@ufpi.edu.br](mailto:ppgca@ufpi.edu.br)

Fone: (89) 3562 1929



**EDITAL PROFESSOR VISITANTE Nº 08/2019 – PRPG/PPGCA/CPCE DE 09 DE  
MAIO DE 2019**

**ANEXO IV**

**BAREMA PARA ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS  
PARA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL E ESTRANGEIRO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ				
Edital 04/2019 - Processo de Seleção Para Contratação de Professor Visitante Sênior do Programa de Pós Graduação Em Ciências Agrárias - 2019				
BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DO CONCURSO				
Nome do Candidato:				
Programa de Pós-Graduação:				
			PONTOS	
I. TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA			Previstos	Obtidos
1	Curso de Doutorado		100	
2	Título de Livre-Docente		20	
Sub-Total I				

II. EXPERIÊNCIA DOCENTE		Previstos	Obtidos
1	Experiência de magistério superior (Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> ) em instituições de ensino superior	10/ano	
2	Orientação de graduação - Iniciação Científica concluída	05/cada	
3	Orientação de graduação (TCC, Estágio Supervisionado)	03/cada	
4	Orientação de Dissertação concluída	12/cada	
5	Coorientação de Dissertação concluída	06/cada	
6	Orientação de Doutorado concluída	24/cada	
7	Coorientação de Doutorado concluída	12/cada	
8	Supervisão de Pós-Doutorado concluída	30/cada	
Sub-Total II			

III. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO		Previstos	Obtidos
Período a ser considerado: últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do Edital			
1	Livro com até 100 páginas, com ISBN	15/cada	
2	Livro com 100 a 200 páginas, com ISBN	25/cada	
3	Livro com mais de 200 páginas, com ISBN	30/cada	
4	Capítulo de Livro com até 20 páginas, com ISBN	05/cada	
5	Capítulo de Livro com mais de 20 páginas, com ISBN	10/cada	
6	Organização de livro com ISBN	15/cada	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**



Avenida Municipal Bom Jesus Viana, Planalto Horizonte, Bom Jesus, Piauí, Brasil, CEP 64900-000  
Fone: 89 - 3562-1929; E-mail: ppgca@ufpi.edu.br

7	Artigo publicado em periódico A1, Qualis CAPES	15/cada	
8	Artigo publicado em periódico A2, Qualis CAPES	10/cada	
9	Artigo publicado em periódico B1, Qualis CAPES	7,0/cada	
10	Artigo publicado periódico B2, Qualis CAPES	5,5/cada	
11	Artigo publicado periódico B3 Qualis CAPES	04/cada	
12	Projeto de pesquisa concluído financiado por agência de fomento nacional ou internacional:		
	a) Coordenador	10/cada	
	b) Membro colaborador	05/cada	
<b>Sub-Total III</b>			

IV. MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES E ADMINISTRATIVAS		Previstos	Obtidos
1	Participação em Comitê Permanente da CAPES, CNPq ou similar (Agência estadual de fomento)	20	
2	Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado	08/cada	
3	Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado	06/cada	
4	Editor de periódico científico A1 e A2, Qualis CAPES	20/ano	
5	Editor de periódico científico B1 a B4, Qualis CAPES	10/ano	
6	Revisor de periódico científico A1 e A2, Qualis CAPES	10	
7	Revisor de periódico científico B1 a B4, Qualis CAPES	05	
8	Título		
	a) Honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas	40	
	b) Mérito profissional ou acadêmico concedido por 60 instituição de ensino ou pesquisa	60	
9	Cargos Administrativos		
	a) Reitor ou equivalente	30	
	b) Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor ou Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou de Pesquisa	20	
	Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação ou Pós-Graduação Stricto sensu	15	
<b>Sub-Total IV</b>			

RESUMO	
I. TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	
II. EXPERIÊNCIA DOCENTE	
III. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	
IV. MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES E ADMINISTRATIVAS	
<b>Total</b>	